



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 07/2005.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSAMEN-
TO DOS PEDIDOS DE VEICULAÇÃO
DE PROPAGANDA POLÍTICO-
PARTIDÁRIA NO ÂMBITO DO TRE-
PB.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA,
no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, inc. XXVII, do
seu Regimento Interno e decisão plenária da Sessão realizada em 28/04/2005,

RESOLVE:

Art. 1.º A concessão de veiculação de propaganda político-partidária no âmbito deste Tribunal obedecerá o disposto na Lei n.º 9.096/95 e nas instruções emanadas do Tribunal Superior Eleitoral.

I – Após autuado e distribuído regularmente o pedido de inserção de propaganda partidária no Tribunal, a Secretaria Judiciária verificará

o plano de mídia apresentado e informará ao Relator do processo a existência de possíveis coincidências de datas de propaganda dos partidos requerentes.

II – Configurada tal coincidência, será preservado o limite diário de propaganda estabelecido no art. 46, § 7.º da Lei 9.096/95, tendo prioridade o(s) partido(s) que primeiro ingressar(em) com o pedido no protocolo do Tribunal.

III – O Relator do processo, para regularizar os pedidos de propaganda partidária em caso de coincidência de datas, intimará o partido cujo plano de mídia tenha ultrapassado o limite legal para que este, utilizando-se dos dias ainda disponíveis para veiculação, apresente nova proposta.

IV – Os processos de propaganda partidária somente deverão ser julgados quando não existirem pendências nos planos de mídia dos respectivos requerimentos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,
em João Pessoa, 28 de abril de 2005.

DES. LUIS SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR
Presidente

DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
Vice-Presidente

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Corregedora Regional Eleitoral

NADIR LEOPOLDO VALENGO
Juiz

JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO
Juiz

ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO
Juiz

JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES
Juiz

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador Regional Eleitoral